AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 - FMS

1–SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **22/09/26** até às **13h59min** da data de **25/09/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **25/09/26 – 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE INSULINA E BOLSAS TIPO ECOBAG PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS PACIENTES DIABÉTICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PERSONALIZAÇÃO, EMBALAGEM, TRANSPORTE, ENTREGA E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao transporte e acondicionamento adequado de insulina e demais acessórios utilizados pelos pacientes que realizam insulinoterapia, bem como à organização e distribuição dos materiais disponibilizados no âmbito das ações e programas de saúde desenvolvidos pelo Município.

A aquisição de 150 (cento e cinquenta) bolsas térmicas para transporte de insulina tem por finalidade proporcionar condições adequadas para o transporte e conservação da insulina, especialmente durante deslocamentos dos pacientes, contribuindo para a manutenção da qualidade do medicamento e para a segurança dos usuários. As bolsas deverão apresentar características que permitam seu uso prático, seguro e adequado às necessidades dos pacientes, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Da mesma forma, a aquisição de 150 (cento e cinquenta) bolsas tipo ecobag personalizadas destina-se ao acondicionamento e transporte de materiais e insumos relacionados às ações de saúde, proporcionando maior organização, praticidade e facilidade de transporte aos usuários e/ou participantes das atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal.

A personalização dos produtos, conforme arte institucional fornecida pela referida Secretaria Municipal, tem por objetivo identificar os materiais como pertencentes às ações e programas do Município, promovendo a padronização institucional e facilitando sua identificação pelos usuários.

A contratação deverá contemplar produtos novos, de 1º (primeiro) uso, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade durante sua utilização.

As especificações relativas aos materiais, dimensões, acabamento, resistência, compartimentos, alças, revestimento

térmico e personalização foram definidas de acordo com a finalidade de utilização dos produtos, buscando assegurar que os bens adquiridos sejam adequados às necessidades da Administração e atendam satisfatoriamente ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o atendimento da demanda da referida Secretaria Municipal, proporcionando melhores condições para o transporte e acondicionamento dos materiais, contribuindo, assim, para a continuidade e efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

6– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/21.

7 - PAGAMENTO

Após a entrega dos materiais e o recebimento definitivo pelo servidor municipal responsável, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88, quando exigida pela legislação aplicável.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade 001 – SECRETARIA MUNICIPAL
- Proj. Ativ.: 2.039 – DES DAS ATIV. DEPART. SAÚDE
- ELEMENTO- 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.600.7000.0764 - ATENÇÃO BÁSICA.

10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Sr. Otávio Polidorio da Silva e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)** para esta contratação.

Painel/SC, 21 de agosto de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.09.21 13:01:46 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
III. MINUTA CONTRATO